



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020  
EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins - TO, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, do Gabinete do Prefeito, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente destinado ao HPP e sala de fisioterapia, conforme proposta MS 11439.826000/1190-02**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno nº 197/2020, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e Lei Complementar n. 123/2006.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS  
ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

DIA: **28 DE MAIO DE 2020**.

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas (horário local- Divinópolis do Tocantins).

LOCAL: Avenida Sebastião Borba Santos, 606, centro em Divinópolis do Tocantins, na sala da Comissão de Licitação.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07h às 13h ou no site [www.divinopolis.to.gov.br](http://www.divinopolis.to.gov.br).

1.2. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins que se seguir.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.3.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;

1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;

1.3.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);

1.3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
Adm. 2018/2020

1.3.6. Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);

1.4. As decisões do Pregoeiro poderão ser comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser obtido junto à comissão especial de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, ficando as licitantes interessadas obrigadas a dirigir-se por escrito ao Pregoeiro.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Laboratório Municipal do Hospital de Pequeno Porte de Divinópolis do Tocantins – TO, conforme proposta MS 11439826000/1190-03.

2.1.1. Os produtos/bens ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização (serviços) de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA, etc. (produtos) - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
Adm. 2018/2020

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

4.1. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

4.1.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), em original ou autenticada, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

a) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e modelo do **Anexo III** ou Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,.

a.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.(2) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) se empresa individual, o devido registro comercial.

OBSERVAÇÕES:

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

4.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

4.3.1.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

#### **5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. Ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio- gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item 4.1.1 deste Edital.

#### **6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5. Os proponentes entregarão a Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)**

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - PROCESSO 198/2020  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(CNPJ/MF DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, através planilha disponibilizada pela comissão de licitação, juntamente com o edital.

**I - A licitante deverá apresentar a proposta na forma digital, através do arquivo (planilha disponibilizada juntamente com o edital). No momento do recebimento das propostas, serão importados os dados da proposta de cada licitante diretamente no Sistema Eletrônico Oficial do Município. A fase de lances será toda realizada no sistema eletrônico.**

7.2.1. A proposta deverá estar devidamente datado com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
Adm. 2018/2020

7.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

7.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação”.

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos produtos ofertados.

7.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

7.2.3.1. A licitante deverá indicar os preços unitários e totais por item, fixos e irrevogáveis;

7.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
Adm. 2018/2020

7.5.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

7.5.3. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.4. Apresentarem valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiverem fora das 3 (três) melhores propostas.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM observando as especificações e os parâmetros mínimos de qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao menor valor classificado.

8.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
Adm. 2018/2020

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.10. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

8.11.1. Se o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins;

8.11.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.11.3 e 8.11.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições deste edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro o poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.12. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

8.12.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8.15.2 A planilha, nos moldes do Anexo VI – Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações e Contratos, a Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

## **9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - PROCESSO 198/2020  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(CNPJ/MF DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO DA EMPRESA)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

9.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Justiça do Trabalho;

g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da sessão

h) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, inerente ao ramo de atividade do licitante.

i) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

j) declaração de que: tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais e grau de dificuldade dos fornecimentos dos materiais, e que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
Adm. 2018/2020

Observação:

a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa-ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

9.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu. Os documentos apresentados mediante cópia simples, sem a devida autenticação, não serão consideradas para fins desta licitação.

9.5. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Coordenadoria Administrativa/Licitações e Contratos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.6. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Adm. 2018/2020

9.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

9.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela o Pregoeiro o e pelos proponentes presentes.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo dar entrada na Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, dirigindo-o ao Pregoeiro e conter o número do Processo Interno.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
Adm. 2018/2020

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Coordenadoria de Protocolo desta Corte, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará POR ITEM o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal ou Gestor do Órgão solicitante da Licitação, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
Adm. 2018/2020

contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Divinópolis do Tocantins.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

13.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

### **14. DA ENTREGA**

14.1. PRAZO DE ENTREGA: após a assinatura do contrato e o recebimento da Nota de Empenho a empresa iniciará o fornecimento dos materiais licitados de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento, devendo as licitantes manter ponto de atendimento dentro do Perímetro urbano do Município de Divinópolis do Tocantins, podendo fazer atendimentos de forma diária em horário das 07:00hs às 18:00hs.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização do andamento do pactuado será realizada pela Secretaria de Saúde, e Administração no que couber.

15.1.1. Cada Secretaria deverá designar servidor, para acompanhar a entrega dos bens, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

15.1.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

15.1.3 Informar a Secretaria de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega dos materiais, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

### **16. DA GARANTIA DO PRODUTOS/MATERIAIS ENTREGUES**

16.1 A contratada deverá fornecer todos os produtos/materiais de alta qualidade dentro das normas exigidas pela ANVISA (Vigilância Sanitária).



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

**17. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária com base no orçamento 2020, conforme tabela a seguir:

**PARA O EXERCÍCIO DE 2020 COM BASE NO ORÇAMENTO 2020**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ELEMENTO</b>
13.05.10.302.1325.2083	4.4.90.52

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento devido será efetuado após a entrega dos produtos.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

18.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

18.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal, através de cheque ou depósito em conta bancário da contratada.

18.5. O material adquirido por este Procedimento Licitatório deverá ser entregue rigorosamente, conforme descrito na proposta, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

**19. DAS SANÇÕES**

19.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins poderá aplicar a licitante vencedora, a qual deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Adm. 2018/2020

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

19.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

19.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

20.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

20.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

20.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

20.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio ou e-mail.

20.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

20.8. São partes integrantes deste Edital:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Credenciamento;  
Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;  
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;  
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;  
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo VII – Minuta do Contrato.

20.9. O Município de Divinópolis do Tocantins reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3531-1320, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

20.12. É competente o Foro da comarca de Paraíso do Tocantins para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Divinópolis do Tocantins - TO, 28 de abril de 2020

Manoel de S. Lima  
Pregoeiro

Marcelo de Araújo Custódio  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente destinado ao HPP e sala de fisioterapia, conforme proposta MS 11439.826000/1190-02.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição dos equipamentos e bens permanentes faz-se necessário para estruturação do Hospital de Pequeno Porte Municipal e da Sala de Fisioterapia Avançada.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**LOTE 01**

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	01	<b>MESA AUXILIAR</b> confeccionada em aço inoxidável com dimensões 40x40x80cm com rodízios		600,00	600,00
02	UN	01	<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)</b> aplicação infantil com reservatório, material de confecção em silicone, possui válvula unidirecional		300,00	300,00
03	UN	01	<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)</b> com reservatório, material de confecção em silicone, possui válvula unidirecional		350,00	350,00
04	UN	01	<b>VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO</b> Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos		60.000,00	60.000,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS

Adm. 2018/2020

modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS

Adm. 2018/2020

			mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica 220V.		
05	UN	01	<b>BOMBA DE INFUSÃO</b> possui kvo, alarmes, programação da infusão, bolus, bateria e equipo universal	4.000,00	4.000,00
06	UN	01	<b>OXÍMETRO DE PULSO</b> portátil (de mão) com 1 sensor	2.500,00	2.500,00
07	UN	01	<b>APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS</b> modo de operação contínuo e pulsado/ analógico	6.350,00	6.350,00
08	UN	06	<b>DIVÃ</b> confeccionado em aço ferro pintado com estofado revestido em curvim azul com regulagem da cabeceira	600,00	3.600,00
09	UN	01	<b>RODA DE OMBRO</b> estrutura de fixação de madeira confecção da estrutura em aço/ferro pintado possui ajuste de altura da roda com manopla regulável	1.350,00	1.350,00
10	UN	01	<b>RAMPA COM DEGRAUS</b> confecção madeira / similar com 4 degraus	2.400,00	2.400,00
11	UN	01	<b>ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA</b> possui tela LCD frequência de 1 e 3 MHz modo de operação contínuo e pulsado	1.400,00	1.400,00
12	UN	01	<b>TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO</b> com 4 canais	1.000,00	1.000,00
13	UN	01	<b>TENS E FES</b> com 4 canais	1.500,00	1.500,00
14	UN	01	<b>ESTEIRA ERGOMÉTRICA</b> esteira ergométrica para exercícios de reabilitação física. Motor de no mínimo 2.0 HP, silencioso; Inclinação eletrônica ; Velocidade de no mínimo 12 km/h; Sensor de batimento cardíaco hand grip; Lona com medidas aproximadas de: 120 x 38 cm; Monitor de LCD; Mínimo de 5 programas automáticos de velocidade e inclinação; Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorias e batimento cardíaco. Peso suportado de no mínimo 120 Kg. Alimentação elétrica 220V.	3.500,00	3.500,00
15	UN	01	<b>BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA</b> 2 METROS/ AÇO/ SEM PISO	1.100,00	1.100,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS

Adm. 2018/2020

16	UN	01	<b>RAMPA PARA ALONGAMENTO</b> rampa com formato de cunha, construída em madeira marfim ou similar com base e piso revestido em material emborrachado antiderrapante. Dimensões aproximadas (AxLxB): 20 x 30 x 40cm.	150,00	150,00
17	UN	01	<b>BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL</b> Funções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço . Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg. Alimentação elétrica 220V.	3.000,00	3.000,00
18	UN	01	<b>LASER PARA FISIOTERAPIA</b> possui console com caneta de 650NM a 700 NM e caneta de 830NM a 905 NM	5.000,00	5.000,00
19	UN	01	<b>BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W)</b> Gerador com potência de 300W, microcontrolado por microprocessadores capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, alterando a voltagem e a corrente, mantendo assim a consistência da potência nos diferentes tipos de tecidos, isso reduz a dispersão térmica nos tecidos adjacentes. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d água com leitura digital de potência. Acionamento de energia através da caneta monopolar e através dos pedais. Ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar. Poderá ser utilizado em pequenas, medias e grandes cirurgias, cirurgias convencionais e videocirurgia. Para os modos de corte, coagulação e bipolar em cirurgias laparoscópicas. As saídas de corte baixo e coagulação baixa utilizam voltagens mais baixas para reduzir os riscos da eletrocirurgia. Principais características: Memoriza a ultima potência em caso de interrupção cirúrgica, permite dois cirurgões coagularem simultaneamente, módulos monopolares e bipolar independentes,	27.000,00	27.000,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

			permite o uso de pedal monopolar e bipolar, permite o uso de pinças monopolares, monitora o controle de impedância no eletrodo de retorno do paciente (placa). Modos de operação: Bipolar (baixo, médio e macro), Monopolar (Corte e Coagulação). O equipamento deve dispor de duas saídas monopolares (canetas e videocirurgia), uma saída bipolar e uma entrada para uso de placas descartáveis. Especificação técnica do gerador: Corte puro (300W), Blend 1 (200W), Coagulação (120W), Coagulação (120W - baixa potência) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte, 01 pedal monopolar, 01 pedal bipolar, 01 cabo para eletrodo de retorno paciente/placa e 01 adaptador universal para cirurgia laparoscópica. Alimentação elétrica 220V.			
20	UN	01	<b>BALANCIM PROPRIOCEPTIVO</b> aço carbono/plataforma em madeira antiderrapante	350,00	350,00	
21	UN	01	<b>APARELHO DE BONNET</b> duplo com anilhas	2.790,00	2.790,00	
21	UN	13	<b>CADEIRA</b> confeccionado em aço/ferro pintado com assento/encosto de polipropileno na cor azul	90,00	1.170,00	
21	UN	02	<b>Ar Condicionado</b> Split de 18.000 BTU'S/ CLASSE A	2.500,00	2.500,00	

3.1. Todos os produtos licitados deverão ter garantia mínima de 01 ano, ou superior de acordo com o fabricante.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS. Sede da secretaria de obras.

4.1. PRAZO DE ENTREGA: após a assinatura do contrato e o recebimento da Nota de Empenho a empresa iniciará o fornecimento dos materiais licitados, conforme autorização de fornecimento ou autorização de entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar produtos dentro das especificações técnicas.

5.2 Entregar os produtos de acordo com sua proposta e que satisfaça o descrito no item 3 deste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

5.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas afim da entrega dos produtos.

5.4 Não fornecer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho.

5.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

5.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização oa Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins TO.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Contratante, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

6.1.3. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária;

6.1.4. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

6.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos entregues.

## 7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Serão considerados para efeito de pagamento, os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e conferidos pelo responsável na hora do recebimento, devendo a conferencia ser realizado por servidor autorizado, seguindo na integra os quantitativos conforme requisição, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERENCIA.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do andamento do pactuado será realizada pela Secretaria de Obras, que administram as dotações orçamentárias utilizadas para a aquisição do objeto desta licitação:

8.1.1. Acompanhar a entrega dos bens, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

8.1.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

8.1.3 Informar a Secretária de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do bem, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do Contrato será computado a partir da data da sua assinatura até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido será efetuado após a entrega dos produtos.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

10.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal, pela Secretaria de Administração e Finanças, a qual realizará o pagamento mediante depósito em conta bancário da contratada ou cheque nominal expedido pela tesouraria.

Responsável pela elaboração:  
Adriana Alves Pereira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Divinópolis do Tocantins, 28 de abril de 2020

Manoel de S. Lima  
Pregoeiro

Marcelo de Araújo Custódio  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
Adm. 2018/2020

**ANEXO II  
(MODELO)**

**CREENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

**ANEXO III  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII  
DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

**ANEXO IV  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA  
LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

i

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

**ANEXO V  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93  
(em papel timbrado da licitante)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições exigidas no Edital em relação ao produto licitado.
- não nos encontramos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
Adm. 2018/2020

**ANEXO VI**

**(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS) – CONFORME PLANILHA ANEXA EM ARQUIVO DIGITAL:  
(A proposta de preço deverá ser feita através de arquivo disponibilizado juntamente com o edital)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento dos materiais descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

ITEM/ESPECIFICAÇÃO/MARCA/QUANT/(UNID.)/VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
---	-------------------

VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS R\$

\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o material/bem\_ efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item (ns) ofertado(s) por esta empresa é de:  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Dados da empresa:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_;

c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

d) Endereço: \_\_\_\_\_;

e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

f) CEP: \_\_\_\_\_; e

g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

**ANEXO VII  
(MINUTA DO CONTRATO)**

TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS, neste ato denominado de CONTRATANTE, com sede na Av. Divino Luiz Costa, 960, centro de Divinópolis do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o n° 11.439.826/0001-78, representada pela Senhora, Adriana Alves Pereira, Gestora do Fundo, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente destinado ao HPP e sala de fisioterapia, conforme proposta MS 11439.826000/1190-02.**

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo n° 198/2020, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial n° 024/2020, da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins - TO;
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os produtos/bens ora adquiridos foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1° e parágrafo único da Lei n° 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. PRAZO DE ENTREGA: após a assinatura do contrato e o recebimento da Nota de Empenho a empresa iniciará o fornecimento dos materiais licitados de forma parcelada, conforme



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

autorização de fornecimento, podendo fazer atendimentos de forma diária em horário das 07:00hs às 18:00hs

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Entregar bens dentro das especificações técnicas.
- 3.2 Entregar os produtos de acordo com sua proposta e que satisfaça o descrito no item 3 deste Projeto.
- 3.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas afim da entrega dos produtos.
- 3.4 Não fornecer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho.
- 3.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 3.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins TO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 O Contratante, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:
  - 4.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
  - 4.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
  - 4.1.3. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária;
  - 4.1.4. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
  - 4.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar os combustíveis entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A fiscalização do andamento das aquisições será realizada através das Secretarias Municipais responsáveis pela aquisição dos produtos, a qual compete:
  - 5.1.1. Acompanhar a entrega dos bens, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

5.1.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento, em conjunto com o Encarregado do Setor de Almoxarifado;

5.1.3 Informar ao Diretor Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do material solicitado, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA SEXTA- RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais materiais, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

7.1. Pela aquisição do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente adquirido, nos moldes do anexo I deste contrato:

7.2. Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

7.3. O Bem ofertado deverá, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39,VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ELEMENTO</b>
13.05.10.302.1325.2083	4.4.90.52

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento devido será efetuado após a entrega dos produtos.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

9.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
Adm. 2018/2020

9.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Secretária de Administração e Finanças, mediante depósito em conta bancário da contratada e ou cheque a ser emitido na tesouraria local.

9.5. Os produtos/bem adquirido por este projeto básico deverá ser entregue rigorosamente conforme aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato será computada a partir da data da sua assinatura até o cumprimento do objeto contratado ou até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 Prazos de garantia dos produtos deverá estar dentro das exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNGA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM a Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS  
Adm. 2018/2020

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO  
AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

14.1.2. Nos preceitos de direito público;

14.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
Adm. 2018/2020

15.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

4.2.1. Do Edital de Pregão Presencial nº 024/2020, constante no Processo 198/2020 do Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins – TO.

14.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DE CONTRATO

16.1 Fica designado como Gestor Titular deste CONTRATO a servidora \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Placar desta Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins/TO, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Paraíso do Tocantins TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Divinópolis do Tocantins – TO, aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Florisvane Mauricio da Gloria  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
(nome da empresa)  
(nome do representante)  
(qualidade)